

Considerando que tal medida restringiu o acesso à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os prazos para impugnação, cumprimento de notificações e interposição de recursos administrativos previstos na Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997, denominado Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, denominado Código de Posturas, de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, que se vencerem durante a vigência do Decreto Estadual nº 6.893, de 26 de fevereiro de 2021, ficam prorrogados para o primeiro dia útil após o término de vigência do referido Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Wanda Yaeko Kono, Secretário(a) Municipal de Fazenda (Em exercício)

**DECRETO Nº 283 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.92	107	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.33	107	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIA

**PORTARIA SMRH-PO Nº 566, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Designar servidores para compor a **Comissão de Coordenação Geral e Coordenação Auxiliar** no processo administrativo interno e preparatório, que antecede a abertura de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, considerando os pedidos interpostos pelos Processos SEI nº **60.001918/2021-02**, SEI nº **19.025.029315/2021-11**, SEI nº **84.000967/2021-41**, SEI nº **27.000785/2021-55** e SEI nº **19.020.021948/2021-21**, destinado a contratação, por prazo determinado, de diversas funções, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público prestado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, considerando sua natureza essencial durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, com fundamento no artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Coordenação Geral, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados** no processo administrativo interno e preparatório, que antecede a abertura de deflagração de Teste Seletivo, destinado a contratação, por prazo determinado, de diversas funções, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público prestado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, considerando sua natureza essencial durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, com fundamento no artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, **conforme segue:**

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Haline Kawassaki Barbosa	14.842-3	Técnica de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Diretora de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos,